



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ibraim José Abrão, 20 Centro CEP: 37.273-000
CNPJ: 17.888.108/0001-65

LEI Nº 0443 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

**CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
FOI PUBLICADO NO SAGUÃO DA
PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO
DA PUBLICAÇÃO**

DATA: 10/03/20 SERVIDOR MUNICIPAL

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento Municipal do corrente exercício e dá outras providências.

O Povo do Município de Aguanil, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Câmara e Executivo Municipal, no valor de R\$157.500,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias.

01.01.01.031.0001.2.124 – Manutenção do Processo Legislativo
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Total R\$: 7.500,00

02.02.04.122.0021.2.008 – Manutenção Das Atividades da Área Administrativa
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Total R\$: 50.000,00

02.05.03.12.365.0007.2.042 – Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Total R\$: 100.000,00

17.888.108/0001-65
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL**
RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ibraim José Abrão, 20 Centro CEP: 37.273-000
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Art.2º - Como recursos para acobertar a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constantes do orçamento vigente da Câmara e Executivo Municipal, em conformidade ao inciso III, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

01.01.01.031.0001.2003 – Manutenção do Corpo legislativo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Total R\$:7.500,00

02.02.02.04.122.0021.2.008 – Manutenção das Atividades da Área Administrativa
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Total R\$:50.000,00

02.05.03.12.361.0118.2.039 – Manutenção da Educação Básica
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Total R\$:100.000,00

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de Fevereiro de 2020.

Aguanil/MG, 10 de Março de 2020.


José Márcio de Oliveira
Prefeito Municipal

17.888.108/0001-65
PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL
RUA IBRAIN JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG